



LEI Nº 1.828, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme específica”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, a quem ofertar o maior preço, observado o valor mínimo de avaliação que corresponde ao preço de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o imóvel urbano, de propriedade do Município de Presidente Alves, que consiste em um prédio residencial, localizado na Rua Antônio Moura Torres n.º 265, Vila Ferreira, nesta cidade de Presidente Alves, construído em alvenaria e coberto com telhas francesas, com área construída de 457,82 m², com seu respectivo terreno, correspondente ao Lote 99 da Quadra 06, com área total de 1.911,70 m², registrado em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, através da Matrícula n.º 1.598 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Pirajuí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 12 de Dezembro de 2017.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. Da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016